

LEI Nº 1.630, DE 05 DE MARÇO DE 1997.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO, SÍMBOLO SNI-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos aos servidores do quadro de pessoal do Executivo Símbolo SNI-5, do plano de Cargo e Salários, da Lei complementar nº 5 de 1º de Junho de 1995.

Parágrafo Único - A gratificação à que se refere o artigo 1º, desta Lei, só será concedida aos servidores que estiverem no exercício da função de Caixa.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo utilizará as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1997.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 05 de Março de 1997.

JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal